



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Endereço: Rua Manoel Vieira s/nº, 2º andar – Centenário – Duque de Caxias/RJ

Contato: 21 3651-0490 E-mail: cmidcaxias@gmail.com

Duque de Caxias, 20 de setembro de 2023.

Ofício nº 94/CMI/2023

Assunto: Ata da Reunião Extraordinária julho/2023

Ao Ilmo. Sr. João Carlos Brecha,

Cumprimentando-o cordialmente, **O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI de Duque de Caxias/RJ, órgão vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 2.287/2009 e no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal nº 10.741/2003, serve-se do presente, encaminhar a Ata da Assembleia Extraordinária do mês de JULHO de 2023, para publicação em Boletim Oficial.**

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Angela Vieira Pinto

Presidente – CMI

Mat. 41475-1

Ao Ilmo. Sr. João Carlos Brecha
Secretário Municipal de Governo



PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 34 DE 27/9/2023

Lei Municipal 2287 de 12/11/2009

Endereço: Rua Manoel Vieira s/nº, 2º andar – Centenário – Duque de Caxias/RJ

Contato: 3651-0490 E-mail: cmidcaxias@gmail.com

Ata da Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso de Duque de Caxias-RJ, convocada pela Presidente do Conselho, realizada presencial, no Auditório do Complexo de Assistência Social Juíza Rosa Lemos, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte três, às 14h, com a presença dos conselheiros, equipe técnica e administrativa, presidente e vice-presidente.

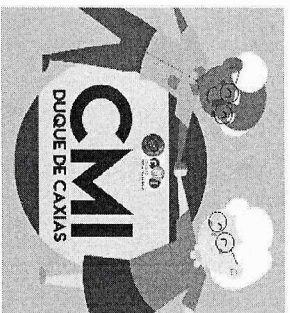
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	
Andreia Ferreira Fonseca da Cunha	SMSDC
Ivan Jose dos Santos	SMEL
José Alexandre da Silva	SMCT
Luziê Santana de Souza	SMASDH
CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL	
Adriana Francisca Pereira	El Shaday
Avani Nascimento de Magalhães	Lar Fabiano de Cristo
João Carlos dos Santos Rainha	Mansão da Esperança
Rosane Braga Alzira Maria Ribeiro Ramos	Lar Peniel
Vera Lucia Herculano	Trabalhadora da Área

- 1 A Presidente do CMI, Sra. Angela Vieira, cumprimenta a todos e faz o chamamento com a
- 2 abertura da Assembleia Extraordinária com a primeira chamada às 14h presencial.
- 3 Seguindo, a Presidente solicita aos Conselheiros que se manifestem com nome e
- 4 representação para contagem dos presentes. Apresentam-se os representantes
- 5 governamentais: **Sra. Andreia Ferreira Fonseca da Cunha, SMSDC; Sr. Ivan Jose dos**
- 6 **Santos, SMEL; Sr. José Alexandre da Silva, SMCT; Sra. Luziê Santana de Souza,**
- 7 **SMASDH.** Representantes da Sociedade Civil: **Sra. Adriana Francisca Pereira, El**
- 8 **Shaday; Sra. Avani Nascimento de Magalhães, Lar Fabiano de Cristo; Sr. João Carlos**
- 9 **dos Santos Rainha, Mansão da Esperança; Sra. Rosane Braga, Representante da Idosa,**
- 10 **Alzira Maria Ribeiro Ramos; Sra. Vera Lúcia Herculano, Vice-Presidente.** Presente
- 11 equipe técnica e administrativa do CMI. Com quórum, conforme o art. nº 21 do Regimento
- 12 Interno, a Presidente do Conselho Municipal do Idoso (CMI), Sra. Angela Vieira,
- 13 cumprimenta a todos e inicia a abertura da Assembleia Extraordinária, às 14h30mim, com
- 14 a apresentação da Pauta do dia. **1. Aprovação da pauta do dia; 2. Aprovação da Ata da**
- 15 **Assembleia Extraordinária de julho/2023.** A Presidente Angela Vieira pergunta aos
- 16 Conselheiros se aprovam a pauta do dia da Assembleia Extraordinária do mês de agosto.

17 Pauta do mês agosto de 2023, aprovada por UNANIMIDADE. A Presidente pergunta se
18 aprovam a Ata da Assembleia Extraordinária do mês de julho/2023. Ata aprovada do mês
19 de julho/2023 pela UNANIMIDADE. Continuação do debate para alteração da Resolução
20 nº 001/2011. A Presidente Angela Vieira agradece a presença dos conselheiros. Dando
21 continuidade, solicita a Assistente Social do Conselho, Ana Carolina, que iniciasse com a
22 leitura da Resolução nº 001/2011, a fim dos presentes debatessem as alterações e
23 apontassem as sugestões para as alterações necessárias para alinhar a Resolução. Após a
24 realização da leitura, os presentes apresentaram as seguintes propostas para alterações: No
25 5º Considerando leia-se "... que a competência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de
26 Duque de Caxias, é a fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas
27 entidades e organizações de assistência a Pessoa Idosa, com ou sem fins lucrativos."; Foi
28 acrescentado logo após o mesmo, o 6º Considerando cuja sua leitura é "Considerando que
29 os Programas e Projetos, que atuem com a prestação de serviços à pessoa idosa, devem
30 possuir um responsável técnico e/ou, um dirigente pelo serviço que responderá pela
31 Instituição junto ao Conselho. Se por ventura houver mudança do responsável
32 técnico/dirigente, a Instituição deverá encaminhar e oficializar o desligamento, juntamente
33 com o nome do novo representante legal da Instituição. Com o prazo de 5 dias úteis."; No
34 art. 2º, parágrafo I, leia-se "A Certificação só será concedida à Entidade que seja com ou
35 sem fins lucrativos, que esteja regularmente constituída e cuja ATA de Criação e o
36 Estatuto da Instituição, estabeleçam que:"; O 2º parágrafo passa a ser o 3º parágrafo, dando
37 o seu lugar assim ao texto "Em caso de Instituição com fins lucrativos privadas o Inciso III
38 não se aplica"; O art. 3º leia-se " A solicitação de Registro para Instituições de
39 Acolhimento Institucional, Serviços de Convivência, Programas e Projetos deverão
40 apresentar os seguintes documentos"; No art. 3º, inciso I, leia-se "Requerimento
41 preenchido, datado e assinado pelo responsável legal da entidade;"; No art. 3º, Inciso III,
42 leia-se "Relação de Membros que compõe a Diretoria (em papel timbrado) com cópia do
43 RG, CPF do Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Relação dos profissionais que atuem
44 na Instituição."; No art. 3º, inciso VIII, leia-se " Registro no Conselho Municipal de
45 Assistência Social – CMAS do Município de Duque de Caxias para as Instituições sem fins
46 lucrativos;"; No art. 3º, inciso XI, leia-se " Declaração que a entidade está em pleno e
47 regular funcionamento emitida pelo Ministério Público, no cumprimento de suas
48 finalidades estatutárias, constando a relação nominal, e os dados de identificação, como o
49 endereço dos membros da Diretoria da Entidade;"; No art. 3º, inciso XII, leia-se "
50 Declaração de Idoneidade dos dirigentes da Entidade acompanhada de Certidão negativa
51 criminal e civil dos seus diretores."; No art. 3º, inciso XIII, leia-se "Cópia do modelo de
52 contrato de prestação de serviços a ser firmado com/sem fins lucrativos."; No art. 4º, inciso
53 I, leia-se "Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho, solicitando a renovação do
54 registro com 30 dias antes do término da Certificação;"; No art. 4º, inciso VI leia-se
55 "Alvará atualizado de qualquer alteração."; O art. 5º, leia-se "As Instituições de
56 acolhimento institucional, e Projetos das Entidades Privadas, na forma empresarial, com
57 finalidade lucrativa, para fins de registro no Conselho Municipal da Pessoa Idosa deverão
58 atuar e comprovar, através de relatórios anuais, as atividades desenvolvidas, isoladas ou
59 cumulativamente."; No art. 5º, Parágrafo Único, leia-se "Sendo assim, para registro das
60 Instituições de Longa Permanência da Pessoa Idosa Privadas, e dos Projetos com fins
61 lucrativos, deverão ser apresentados os documentos abaixo:"; No art. 5º, inciso V, leia-se
62 "Contrato Social;"; No Art. 6º, Parágrafo Primeiro, leia-se "De acordo com o Parecer da
63 Comissão de Visita, nos casos de adequação necessária a Entidade será notificada com o
64 prazo de 30, 60 ou 90 dias, dependendo da dificuldade da pendência, para os ajustes
65 necessários."; No art. 6º, Parágrafo Segundo, leia-se " Caso a Entidade não consiga sanar
66 as pendências apontadas, pela Comissão de Assistência Social e Saúde, a entidade poderá
67 requerer um novo prazo, a fim de atender as notificações recebidas. A solicitação deverá
68 ser aprovada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária, se concederá o novo prazo ou
69 não."; No art. 6º, Parágrafo Terceiro, leia-se " Se a entidade não cumprir as exigências

70 apontadas na notificação, poderá solicitar um novo requerimento no prazo de 30 dias
71 úteis.”; No art. 6º, foi acrescentado o Parágrafo Quarto com o texto “ O não cumprimento
72 dos prazos estabelecidos, o Conselho devolverá a documentação entregue, guardando no
73 arquivo inativo o relatório do indeferimento.”; O art. 7º leia-se “ Serão aceitas as
74 solicitações de registro das Instituições, Programas e Projetos sem fins lucrativos, com a
75 apresentação do descrito no art. 3º desta Resolução.”; O art. 8º leia-se “ Toda mudança de
76 alteração a nível contratual na Entidade deverá comunicar ao Conselho em até 30 (trinta)
77 dias.”; O art. 9º leia-se “...para emissão de Relatório e Parecer da Comissão.”; No art. 9º,
78 Terceiro Inciso, leia-se “Relatório e Parecer da Comissão.”; O art. 11º leia-se “ No caso de
79 comprovada irregularidade ou não cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa, o CMPI
80 poderá cancelar o Registro e a Certificação, informando ao Ministério Público sobre a
81 situação constatada.”; O art. 12º leia-se “ Em caso de interrupção ou encerramento das
82 atividades desenvolvidas pelas Instituições que ofertam os Serviços de Convivência,
83 Projetos e Programas e Acolhimento Institucional, as entidades governamentais ou não
84 governamentais deverão comunicar ao Conselho. As Instituições de Longa Permanência
85 deverão encaminhar o Relatório Social sobre a situação dos institucionalizados, sobre a
86 transferência ou reinserção familiar.”; O art. 13º leia-se “ Os casos não previstos nesta
87 Resolução serão resolvidos em Assembleia Ordinária pelo Colegiado do Conselho
88 Municipal da Pessoa Idosa.”. Após todos os apontamentos dados pelo colegiado presente, a
89 Presidente Angela Vieira encerrou a Assembleia Extraordinária lembrando a importância
90 da conclusão desta Resolução. Sem mais a tratar encerramos a Assembleia Extraordinária
91 convocada para julho de 2023, presencial no Auditório do Complexo de Assistência Social
92 Juíza Rosa Lemos, às 16h30min. Agradecemos a participação dos conselheiros, da equipe
93 técnica e administrativa. A Ata será lavrada pela Presidente, Secretário Executivo do CMI,
94 Daniel Costa de Lima e pelos Conselheiros.





CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Manoel Vieira s/nº, 2º andar – Centenário – Duque de Caxias/RJ

Contato: 21 3651-0490 - E-mail: cmidcaxias@gmail.com

Lista de presença da Reunião Extraordinária referente as “Alterações da Resolução nº 001/2011”

Data: 31/05/2023

Hora: 13h30min

Local: Auditório do Complexo de Assistência Social Juíza Rosa Lemos

Nº	Nome	Instituição	Rubrica
1	Josei Alencar de Jaki	SME/SMCT	
2	Jose Carlos B. Leiva	EMI	
3	Manuel Costa de Lima	CMI	
4	Rosane Braga Santos	Car Terial	
5	Jana Carolina M. dos Santos	EMI	
6	Milton Ferreira Rocha	CMI	
7	Jose A. Mendes	Ind. da Avon	

8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			


 Harold E. [unclear]
 Joseph J. [unclear]

CMT
 ERI

